



## PREFEITURAMUNICIPALDEITANHANDU

Processo nº 086/2021-Dispensa nº 016/2021

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO - Nº 072/2021

#### **CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITANHANDU E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, entidade política do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP-37.464-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, com sede à Avenida BPS, nº 1303, Campus Prof. José Rodrigues Seabra, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.500.903, ora denominada **UNIFEI ou CONTRATADA**, e a **FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO A INDÚSTRIA**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.536/0001-27, com sede na Rua Xavier Lisboa, nº 27, Bairro Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.501-042, ora denominada **FUPAI ou INTERVENIENTE**, neste ato representadas pelos signatários identificados e assinados ao final deste documento, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores no que couber, pela Lei 8958 de 20 de dezembro de 1994 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012 e demais dispositivos legais e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula quarta do instrumento jurídico original e dos itens 1, 2, 5, 7 e 9 do Plano de Trabalho (Anexo I), o qual passa a integrar este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Os itens constantes na cláusula primeira ficam alterados, conforme segue:

**Parágrafo primeiro** – Alteração do valor total do projeto, previsto na Cláusula Quarta do instrumento jurídico e do item 2 no Plano de Trabalho, que passará de R\$ 479.328,00 para R\$ 483.328,00, acrescido de rendimentos de aplicação financeira do projeto.

**Parágrafo segundo** – Os itens constantes no Plano de Trabalho (anexo I) ficam alterados conforme segue:

- a) Item 1 – Descrição do projeto;
- b) Item 2 – Recursos Financeiros e Aplicação;



## PREFEITURAMUNICIPALDEITANHANDU

- c) Item 5 – Lista de Discentes Vinculados à Unifei com Remuneração;
- d) Item 7 – Cronograma de Desembolso Financeiro;
- e) Item 9 – Plano de Atividades Individual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos contratuais necessários é de responsabilidade do Município a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre os partícipes.

Em caso de assinatura física, o Termo Aditivo será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo Aditivo, as **PARTES** declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia Termo Aditivo, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas **PARTES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Itanhandu/MG, 10 de novembro de 2023.

---

**Município de Itanhandu**  
Paulo Henrique Pinto Monteiro  
Prefeito

---

**Universidade Federal de Itajubá**  
Edson da Costa Bortoni  
Reitor

---

**Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria**  
Plínio Ribeiro Leite  
Diretor Executivo

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: